



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Vice-Presidência

MAPEAMENTO DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

RECORTE METODOLÓGICO

A pedido da equipe executora do *Projeto do Mapeamento de Controle Constitucionalidade do TJGO* (PMCCConst), a Diretoria de Informática, por sua Divisão de Sistemas Integrados (DSI), gerou relatórios das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI) e das Arguições de Inconstitucionalidade (ARGs) protocolizadas do TJGO no período de 24/01/1991 à 23/10/2017. Em razão da sucessão de sistemas informatizados e por limitações técnicas, esses relatórios continham apenas informações sobre o local em que se encontravam, data de autuação, data de baixa e número do protocolo do processo.

Utilizando-se, em princípio, apenas os números de identificação dos processos cadastrados, foram realizadas pesquisas detalhadas nas bases das publicações de jurisprudência no site do TJGO, no Sistema de Segundo Grau (SSG), em sistemas legados e no processo judicial digital, além de acessados centenas de autos físicos, tudo ao fim de viabilizar os lançamentos dos dados nas planilhas de *ADI* e *ARGs*. Referidas planilhas foram desenvolvidas no Serviço de Interface com Usuário e Design da Divisão de Sistemas de Informação da Diretoria de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Vice-Presidência

Informática, sob a orientação técnico-jurídica do Gabinete da Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco e operação da Secretaria Executiva da Vice-Presidência.

A equipe executora recebeu os relatórios e analisou as informações, conforme foram apresentadas e cadastradas. Cada uma delas foi objeto de minuciosos exames para checagem, o que se repetiu para as 752 ADIs e 689 ARGs, gerando os dados planilhados.

Para a estruturação dessas planilhas foram consideradas as categorias de análise e as particularidades a seguir minudenciadas.

Planilha ADI

Coluna A - indica a origem: entidade federada (Município ou Estado):

- especificou-se o *município* para leis municipais e atribuiu-se a nomeação de *Repertório Normativo Estadual* para leis e atos estaduais diversos.

Coluna B - *status* da ação:

- *julgada* para aquelas com decisão de mérito (com ou sem trânsito em julgado) ou *proposta* para aquelas que ainda estavam em trâmite.

Obs.: da proposta do mapeamento que as informações desta coluna sejam revistas mensalmente.

Coluna C - tipo de julgamento (tipologia auto explicativa):



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Vice-Presidência

- *mérito procedência;*
- *improcedência;*
- *mérito parcial procedência;*
- *cautelar deferida;*
- *cautelar indeferida;*
- *extinção sem mérito.*

Coluna D - situação:

- *em andamento* ou *arquivado.*

Coluna E – tipo do diploma:

- *lei ou ato normativo estadual* - *lei ou ato normativo municipal.*

Colunas F a L – indicam as normas cuja constitucionalidade se contesta:

- F - lei ou ato normativo;
- G - lei complementar;
- H - artigo(s);
- I - inciso(s);
- J - parágrafo(s);
- K - alínea(s);
- L - item(s).

Obs.: estas informações estão dispostas em colunas ocultas ao usuário e aglutinadas na coluna S.

Coluna M - *número do processo* com acesso lincado ao inteiro teor da decisão ou acórdão quando localizado.

Obs.: apesar dos esforços de pesquisa que incluíram consultas em sistemas ativos e legado e até o desarquivamento de autos, não foi possível apresentar todas as decisões e acórdãos porque alguns processos não foram localizados no arquivo judicial, outros já até haviam sido incinerados.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Vice-Presidência

Coluna N - mídia:

- *física* (processo físico) ou *digital* (processo digital).

Colunas O a Q - meio de publicação das intimações:

- O - DJ ou DJE;
- P - número da publicação;
- Q - data da publicação.

Obs.: estas informações estão dispostas em colunas ocultas ao usuário e aglutinadas na coluna R.

Coluna R – consolidações das informações das colunas O a Q.

Coluna S – anotações ocultas ao usuário

Nesta coluna foram apontados fatos e circunstâncias anômalas observadas no desenvolvimento da pesquisa – ex.: falta de informações, situações peculiares do respectivo processo e outras. Por razões de conveniência, as anotações não serão disponibilizadas para visualização do usuário na base de dados. Apenas os servidores que alimentam os dados terão acesso às anotações.

Planilha ARGs

Coluna A - indica a origem: entidade federada (Município, Estado , União)

- especificou-se o município para leis municipais ou atribuiu-se a nomeação de *Repertório Normativo Estadual* e/ou *Federal* para leis estaduais ou federais



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Vice-Presidência

Coluna B - status da arguição:

- *julgada* para aquelas com decisão de mérito (com ou sem trânsito em julgado) ou *proposta* para aquelas que ainda estavam em trâmite.

Obs.: é da proposta do mapeamento que as informações desta coluna sejam revisadas mensalmente.

Coluna C - tipo de julgamento:

- *mérito procedência*;
- *mérito parcial procedência*;
- *mérito improcedência*;
- *rejeitada*.

Obs.: foram consideradas rejeitadas as ARGs em cujo dispositivo do ato de julgamento figuram os termos: *rejeitado*, *prejudicado*, *deixo de acolher*, *deixo de conhecer*, *não conhecido* e *incidente não admitido*, todos demonstrativos de que não se ultrapassou o juízo de prelibação da espécie.

Coluna D - tipo de diploma:

- *lei federal* ou *lei estadual* ou *lei municipal*.

Colunas E a G - indica as normas cuja inconstitucionalidade é arguída

- E - lei ou ato normativo;
- F - lei complementar;
- G - artigo(s), inciso(s), parágrafo(s), alínea(s), item(s).

Obs.: estas informações estão dispostas em colunas ocultas ao usuário e aglutinadas na coluna N.

Coluna H - número do processo com acesso lincado ao inteiro teor da decisão ou acórdão quando localizado.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Vice-Presidência

Coluna I – mídia:

- *física* (processo físico) ou *digital* (processo digital).

Colunas J a L

- J - DJ ou DJE;
- K - número da publicação;
- L - data da publicação.

Obs.: estas informações estão dispostas em colunas ocultas ao usuário e aglutinadas na coluna M.

Coluna O - anotações:

- especificação e esclarecimento de todo e qualquer situação que envolveu a pesquisa – ex.: falta de informações, situações peculiares do respectivo processo e outros

Obs.: ausente a coluna relativa à informação que distingue os feitos entre “em julgamento” e “arquivado”, uma vez constatado que a maioria das arguições foram apensadas aos autos das ações principais e devolvidas à origem, sem menção de arquivamento do incidente.

Coluna P - Obs.: esta coluna, oculta ao usuário, indica quais os processos tiveram seus atos decisórios localizados para disponibilização na coluna H.

Constatações empíricas

No decorrer das pesquisas surgiram várias dificuldades e entraves para acesso aos dados/informações constantes nos processos das ADIs e ARGs, dentre os quais:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Vice-Presidência

- falta de disponibilização de publicações de ementas na base de dados da jurisprudência no site do TJGO;
- falta de disponibilização de publicações do inteiro teor dos acórdãos na base de dados da jurisprudência no site do TJGO;
- disponibilização incompleta das publicações dos acórdãos na base de dados da jurisprudência do site do TJGO;
- falta de informações nos processos constantes do Sistema de Segundo Grau (SSG);
- informações equivocadas nos processos constantes do SSG. Erros foram identificados principalmente quanto à inclusão indiscriminada do município de Goiânia como origem dos incidentes e indicações equivocadas das leis arguídas;
- informações incompletas nos processos constantes do SSG.

Em análise das ADIs e ARGs e aos mais de 450 processos que foram desarquivados, verificou-se:

- ocorrência de decisões conflitantes entre relatores;
- processos sobrestados no TJGO aguardando julgamentos do STF já ultimados. Nesses casos, em razão dos feitos nessas condições terem sido todos conclusos aos respectivos relatores, nenhuma providência foi desencadeada;
- processos arquivados com limares deferidas mas sem julgamento de mérito, cujos relatores não mais integram o Tribunal. Identificadas essas situações, a Senhora Desembargadora Vice-Presidente determinou o desarquivamento e o encaminhamento dos autos à Comissão de Distribuição, informando do achado e solicitando a adoção providências pertinentes.
- nos processos cujo desarquivamento foi solicitado sem êxito, porque os autos não foram localizados ou já foram incinerados, a Divisão de Arquivo do Tribunal expediu certidões informando a circunstância, as quais foram inseridas na coluna H;
- após a constatação de que uma grande parte dos processos listados estavam sem informações ou com informações incompletas nos sistemas SSG e sistemas legados, foi solicitado o desarquivamento de vários volumes de ADIs e ARGs para que seus acórdãos/decisões



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Vice-Presidência

fossem escaneados, a fim vincular/linhar o número do processo com acesso ao inteiro teor da decisão/acórdão.

Atualização das planilhas

A execução do PMCCConst resultou em inúmeras dificuldades e obstáculos não originalmente previstos, o que impactou no termo final da apresentação dos trabalhos. Não há razão para supor, contudo, que dificuldades da mesma monta compareçam à rotina de revisão das planilhas. O mapeamento impõe constante atualização, na medida proporcional da jurisdição temática. Uma vez publicado o banco de dados do PMCCConst, suas planilhas exigem atualização periódica e sistemática, porquanto as ferramentas de informática disponíveis não permitem até o presente momento tecnológico, vinculação dos decisórios com a proposta do projeto. No ponto, sugere-se que seja editado ato administrativo cominando a atribuição de atualização das planilhas ao NUGEP (Núcleo de Gerenciamento de Precedentes), porquanto não se possa negar a natureza de precedentes qualificados aos acórdãos inseridos nas planilhas.

Finalmente, enfatize-se a imprescindível contribuição dos usuários/intérpretes/operários da construção dos precedentes mapeados na manutenção da higidez e utilidade das planilhas ora apresentadas, seja no zelo pela integridade e fidelidade dos registros protocolares afeitos aos processos de ADI e ARGs que serão assimilados nas atualizações do banco de dados ou mesmo no apontamento de eventuais erros, imprecisões ou desvios. Para esta última finalidade, sob o veio cooperativo, disponibilizam-se os canais de comunicação da Vice-Presidência, o telefone 3216-2555 e o e-mail vicepresidencia@tjgo.jus.br .

Equipe de execução e consultoria.